LEI Nº 2.763, DE 27 DE ABRIL DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
0824300352.059 – Fundo Municipal de Assistência Social			
33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	1000	R$	84.015,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0036.2.061 - Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania			
33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	1000	R$	65.985,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA			
0824400361.025 – Construir o Centro de Convivência da Mulher			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de abril de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA